



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



DECRETO Nº 1433/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DE OUTRAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DOS DECRETOS Nº 1410 e SEGUINTE PUBLICADOS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1410/2020 e os posteriores DECRETOS 1415/2020 E 1419/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o isolamento com consequente distanciamento social ainda é a medida recomendada e aceita pela Organização Mundial da Saúde como método mais eficaz no combate a proliferação e tratamento da Pandemia;

Considerando a visível receptividade da população na utilização de máscaras, bem como a positiva reação dos comerciantes na implementação das medidas sanitárias em favor da contenção da propagação do vírus COVID-19;

E por fim considerando que o Informe Epidemiológico COVID-19 datado de 05/05/2020 disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA) de forma oficial descreve que a média no Brasil é de 510, bem como a média no Estado do Paraná é de 138, e que no âmbito desta regional de saúde a média é de 106 casos de COVID-19 (casos confirmados por um milhão de habitantes), alicerçados ainda pela informação de que na macroregião noroeste á que pertencemos os índices de ocupação de UTI's é de 21% e dos Leitos de Enfermaria é de 10%, sendo estes os melhores índices de todo o Estado do Paraná, o que deve ser preservado com o esforço comum de todos:

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1419/2020 pelo prazo de 7 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 09 até 15 de maio de 2020, inclusive.

Art. 2º – Excepcionalmente em decorrência da comemoração do Dia das Mães (10/05/2020), ficam as atividades descritas no GRUPO E do Decreto 1410/2020 autorizadas á estender o horário de funcionamento até as 18:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



horas no dia 09/05/2020 (Sábado), dentro das mesmas condições já estabelecidas em relação às regras sanitárias e demais condições já implementadas anteriormente.

Art 3º - Ficam igualmente em caráter excepcional os açougues, padarias e confeitarias autorizadas a funcionarem neste feriado de domingo (10/05/2020) nos horários compreendidos entre as 07:00 e 13:00 horas, na forma e nas mesmas condições já estabelecidas anteriormente.

Art. 4º - Ficam as sorveterias e casas de açaí reenquadradas no Grupo A2 do decreto 1410/2020, ficando autorizadas a funcionarem na forma e nas condições já estabelecidas anteriormente.

Art. 5º - Fica ratificado que as atividades previstas no GRUPO E estão autorizadas a funcionarem na forma de atendimento presencial da maneira e nos horários já descrita no Decreto 1410/2020, não estando entretanto impedidas de funcionarem no horário comercial compreendido entre 08:00 e 18:00hs de segunda a sábado através do sistema em regime de vendas eletrônicas ou televendas com entregas através de delivery e drive thru sem venda presencial, desde que seu funcionamento interno esteja de acordo com as normas aplicáveis pelo ministério do trabalho e a legislação trabalhista, com as imposições complementares neste período de combate ao coronavírus pelo ministério da saúde, agência nacional de saúde e demais órgãos de controle sanitário.

Art 6º - Ficam ratificadas as autorizações de funcionamentos e atendimentos das atividades, na forma e nos horários já previstos nos decretos anteriores, ficando vedado qualquer funcionamento e atendimento das atividades que não foram expressamente previstas anteriormente.

Art 7º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência no período aqui estabelecido.

Paço Municipal, 06 de Maio de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal